



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº 131 - Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 024, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a extinção de débitos tributários de Dívida Ativa, inscritos ou não em Dívida Ativa, do exercício de 2012 e dá outras providências".

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) Determinar que a Lançadoria Municipal possa extinguir débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujo valor, monetariamente atualizado, seja igual ou inferior a R\$ 900,00 (novecentos reais), de IPTU/TSU, ISSQN/TLF do exercício de 2012;
- b) Determinar o não ajuizamento, pelo Departamento Jurídico, de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, cujo valor, monetariamente atualizado, seja igual ou inferior a R\$ 900,00 (novecentos reais), de IPTU/TSU, ISSQN/TLF do exercício de 2012.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de Dezembro de 2017.

AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal